



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**

Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN

Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

**PORTARIA Nº 003/2025**

**“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, de Tibau-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação da agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Tibau possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designa a Sra. **ANA HENRIQUETA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA**, para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Tibau – RN.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

**I – STEFANE NAYANE DA SILVA MELO**

**II – FRANCISCA AMÁLIA RODRIGUES FERNANDES**

**III – DÉBORA RAQUEL DE ALCÂNTARA GARCIA**

**Art. 3º.** A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de Janeiro de 2025

**ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal